PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
18 / 08 / 2003
Assinatura do Funcionário

LEI N° 0732/2003
De 18 de agosto de 2.003.

"Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° *- Ficam criadas 05 (cinco) vagas para Agente Comunitário no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros.*

Art. 2º *- As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 18 de agosto de 2003.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal